

Lei nº 1183, de 22 de Setembro de 1977

Estabelece e fixa a área urbana da Sede do Distrito de São Pedro do Juari, no Município de Mauquara, Estado de Minas Gerais.

O povo do Município de Mauquara (MG), por seus Representantes Secretari, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - A área urbana da sede do distrito de São Pedro do Juari, Município de Mauquara, (MG), fica delimitada e fixada de acordo com as divisões e características constantes do Artº 2º.

Artº 2º - Do Ribeirão da Cabeluda, subindo margem com o cemitério, com divisa de Jaci Silva Oliveira, subindo até a propriedade de Passidônio

Silva Dutra, descendo até estrada da Caputina, seguindo a mesma até estrada de Caputina, seguindo a mesma até divisa com propriedade de Viante Carlos Dutra, atravessando o Córrego Floresta na propriedade de Margarida Mendes Dutra e Herdeiros, seguindo linha reta até o alto do Cumieiro, no terreno do Município, descendo dividindo com propriedade de Eugênio Dutra Filho até o loteamento Bairro Santa Ana, Rua Santos Dutra, seguindo pela estrada que dá acesso a Fazenda Floresta, até o Ribeirão Cabeluda, atravessando-o até a propriedade de Jovelino Bunn, continuando e atravessando a BR-116, até propriedade de Herdeiros de Francisco Silva Dutra, subindo e passando pela propriedade de Paulo Silva Feras, atravessando o Córrego do Lena, seguindo pela propriedade de Raimundo Teixeira, propriedade de Pedro Senais Damasceno, terminando na propriedade de J. de J. Feras;

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauquara 22 Setembro de 1977.

Salim Aly Barakz - Jm. de Gabinete

Camillo Nacif - Prefeito Municipal